



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38.860-000, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 03, de 23/04/2010, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**”, conforme especificações constantes na descrição da prestação de serviços (Anexo I), estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento, cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, que deverá ser firmado caso alguma licitante seja a vencedora para a execução. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **12 de abril de 2023 até às 13h55min**, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de abril de 2023 a partir das 14h:00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua-MG, na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua-MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sra., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG, sediada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000 ou pelo site do Município de Arapua MG – www.arapua.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Elvis Gonçalves Boaventura
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando contratação de locação de som, iluminação e estrutura de eventos, conforme Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **12 de abril de 2023 às 14h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 03, de 23/04/2010 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2. Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de referência;
- II. Minuta de Credenciamento;
- III. Minuta de Habilitação Prévia;
- IV. Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V. Minuta de Proposta de preços;
- VI. Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII. Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII. Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- IX. Comprovante de retirada de edital.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Será vedada a participação:

- I. De empresa consorciada;
- II. De empresa declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. De empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. De empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapua, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

EMAIL:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

EMAIL:

O credenciamento (Anexo II) e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, **DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta será realizado no dia **12 de abril de 2023 até às 13h55min.** Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.2. Somente serão admitidas a participar do certame as empresas que houverem credenciado os envelopes dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP (se for o caso) deverão ser apresentados em envelope a parte, devidamente identificados, ou avulsos. E os envelopes “documentação e proposta”, poderão ser entregues no Setor de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até as **13h55min do dia 12 de abril de 2023**.

4.5. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapua/MG.

Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica;

4.6. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; e
- c) Comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica;

4.7. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, Anexo IX) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.8. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, **EXTRAORDINARIAMENTE**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

4.9. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a declaração de enquadramento no cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

4.10. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

4.11 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao Pregoeiro, inicialmente, receberá o **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes Nº 01- **PROPOSTA DE PREÇO** e Nº 02- **HABILITAÇÃO**.

5.2. Após encerrado o prazo do credenciamento no dia **12 de abril de 2023 até às 13h:55min**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V), de preferência em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo interessado/representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a. Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), dados bancários, e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- c. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
 - d. Data e hora de abertura das propostas e da documentação;
 - e. Valores expressos em reais, sendo apresentados: unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).
- 6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,
- 6.3. Nos preços registrados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.3.1. Os preços registrados serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.4 As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 6.5 Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.6 O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 6.8 Uma vez classificadas e ordenadas Às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 6.9 Sendo aceitável a menor oferta de preço será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.11 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.4 - As empresas MEI, ME e EPP, com sede no município de Arapua/MG,

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

I – Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) As que não atenderem aos requisitos do item 7;
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.14 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17 - Para efeito do disposto na cláusula 8.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.5 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, em 2023.
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- V. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- VIII. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante.

8.3- CAPACIDADE TÉCNICA:

8.3.1. Certidão de Registro do PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3.3. Prova de possuir no seu quadro de Responsáveis Técnicos registrados no CREA ou no CAU, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU, por execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

8.3.6. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

8.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

8.5 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

a) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E , E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 9.4, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 9.5 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
 - III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 9.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 9.5, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 – O contrato, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, deverá ser assinado no prazo de até 5 dias a contar da expedição da comunicação para tal, terá validade de 12 meses.

11.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

11.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pelo engenheiro, do requisitante dos serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DA ATA OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 – Entrega os produtos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado.
- 1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado.
- 1.4 - Substituir, no prazo determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato.
- 1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.
- 1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.
- 1.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
- 1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato.
- 1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.12 – Cumprir fielmente a ata/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas neste edital e na ata.

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.

2.5 - Realizar o pagamento dos serviços, nos termos ajustados no contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor do contrato.

14– DO FORNECIMENTO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos serviços, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato com vigência de 12 meses.

14.1.1 - A entrega dos serviços licitados deverá ser efetuada de forma INTEGRAL em estabelecimento próprio da Contratante ou em local por ela determinado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da ORDEM DE SERVIÇOS, pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – A Vencedora somente prestará os serviços com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.

I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de entrega sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

14.3 – A não entrega dos serviços licitados dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de aquisição.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email notasfiscaisarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

15.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

16.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá para o exercício de 2023, e exercícios posteriores relativas à estas despesas nas seguintes áreas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

02.05.02 13. 391. 0043 2.0043 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 08. 243. 0009 2.0009 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10. 301. 0019 2.0037 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 12. 365. 0024 2.0052 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, Setor de Licitações, até o dia 11 de abril de 2023.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Diretoria de Licitações da Prefeitura de Arapuá-MG, localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, das 12h00min às 18h00min até o dia 11 de abril de 2023 ou pelo site <http://arapua.mg.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

18.10 - A autoridade competente do Município de Arapuá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizando qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 14 de março de 2023.

Amanda Silva Fernandes
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETORES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

2 – JUSTIFICATIVA:

As diversas secretarias municipais solicitaram a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade.

A prevenção de incêndio deve ter início muito antes de uma emergência e deve ser pensada não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais proteção contra o princípio gerador e materialização do sinistro nas edificações. Tais ações de proteção somente conseguem ser desencadeadas a partir dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico das edificações, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada edificação.

Nesse sentido, os trabalhos a serem contratados têm por intuito oferecer aos funcionários, usuários, prestadores de serviço bem como a toda a população que acessa as dependências de cada um dos departamentos, maior segurança, facilidade de acesso e inclusão, além de ser a contratação justificada pela necessidade de atender as exigências da legislação vigente quanto a prevenção de incêndios e acessibilidade.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que segue e as demais exigências deste edital.

Quant.	Código	Descrição dos serviços	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
SV	525209	- Elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade * - Elaboração de planilha descritiva (setop/sinap) * - Elaboração de memorial de cálculo * - Elaboração de planilha quantitativa * - Elaboração de cronograma físico financeiro * - Elaboração de projeto GLP (GAS DE	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		COZINHA)* *Planilhas referente ao todo quantitativo necessário para execução de ambos os projetos (combate ao incêndio e acessibilidade), conseguindo assim o AVCB e adequação ABNT NBR 9050 NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. (FUMPAC)		
SV	525208	- Elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade * - Elaboração de planilha descritiva (setop/sinap) * - Elaboração de memorial de cálculo * - Elaboração de planilha quantitativa * - Elaboração de cronograma físico financeiro * - Elaboração de projeto GLP (GAS DE COZINHA) *Planilhas referente ao todo quantitativo necessário para execução de ambos os projetos (combate ao incêndio e acessibilidade), conseguindo assim o AVCB e adequação ABNT NBR 9050 NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. (CRAS)	R\$	R\$
SV	525204	- Elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade * - Elaboração de planilha descritiva (SETOP/SINAP) * - Elaboração de memorial de cálculo * - Elaboração de planilha quantitativa * - Elaboração de cronograma físico financeiro * - Elaboração de projeto GLP (GAS DE COZINHA) Planilhas referente ao todo quantitativo necessário para execução de ambos os projetos (combate ao incêndio e acessibilidade), conseguindo assim o AVCB e adequação ABNT NBR 9050 NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. (SAUDE)	R\$	R\$
SV	525210	- Elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade * - Elaboração de planilha descritiva (setop/sinap) * - Elaboração de memorial de cálculo * - Elaboração de planilha quantitativa * - Elaboração de cronograma físico financeiro * - Elaboração de projeto GLP (GAS DE COZINHA)* Planilhas referente ao todo quantitativo necessário para execução de ambos os projetos (combate ao incêndio e acessibilidade), conseguindo assim o AVCB e adequação ABNT NBR 9050 NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. (EDUCAÇÃO)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura da ARP, conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários, definidos pelo setor requisitante, na quantidade exata solicitada. Sem quantidade mínima estabelecida. A licitante terá o prazo Máximo de 48 horas para iniciar a prestação dos serviços, após o recebimento da ACS. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5-ORIGEM DE RECURSOS

Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2023 e seguinte, conforme as necessidades do município:

6- PAGAMENTO

Prazo de pagamento até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado a sua prestação, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Sabrine/Amanda

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9.2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____de _____de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., e inscrito(a) no CPF sob o Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À Pregoeira
Setor de Licitação
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

Prezado Senhor,
Venho através deste, apresentar na planilha abaixo proposta para prestação de serviços conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito:

Quant.	Código	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
VALOR FINAL				

Prazo de fornecimento: 60 dias, à partir da assinatura da ata.

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Data e hora de abertura: 12 de abril de 2023 às 14h00min

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTE** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município), de de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/_____, residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Nome do Município), de de 2023.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG e a empresa/licitante.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n.º 111, Centro, Arapua/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n.º 228, Centro, em Arapua-MG, CEP 38860-000, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167/02, Decretos Municipais n.º 003/2010 e n.º 206/2018, Lei Complementar n.º 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na cidade de, à Rua, n.º, Bairro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 024/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2023, do tipo menor preço por lote.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio e acessibilidade, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Arapua-MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

2.1 - O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços previsto nesta cláusula inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada iniciará o a prestação do serviço, logo que lhe for entregue a ordem de fornecimento, devidamente autenticada por responsável da Administração, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos, ou utilizados materiais fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato, até o prazo de vigência.

4.2 - A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente do fornecimento sem a apresentação da autêntica ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.3 - O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento oriunda do contrato.

4.4 - A não fornecimento do item, dentro do prazo após a apresentação da ordem de fornecimento implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação do serviço.

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais bem como o seu transporte até a entrega definitiva aos destinatários;

5.4 - Realizar o serviço atendendo as especificações mínimas estabelecidas no edital e no presente contrato, sempre em conformidade com as especificações constante na proposta comercial.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a correta execução do objeto com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital, ficando tal encargo sob responsabilidade do engenheiro do município.

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2023 e posteriores se necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

02.05.02 13. 391. 0043 2.0043 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 08. 243. 0009 2.0009 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10. 301. 0019 2.0037 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 12. 365. 0024 2.0052 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – A não elaboração dos projetos dentro do prazo previsto neste contrato, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2023

Município de Arapuá

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, a realizar dia **12 de abril de 2023**, com abertura dos envelopes das propostas às **14h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2023.